EDITAL Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico**,** do tipo **menor preço global,** obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Inicio de Cadastro de Propostas:	**24/09/2026**	**9h**
Cadastro de Propostas até:	**14/10/2026**	**9h**
Abertura de Propostas iniciais	**14/10/2026**	**9h20m.**
Critério de julgamento	**Menor preço global**	
Início do Pregão (fase competitiva):	**14/10/2026**	**9h30m.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução integrada de segurança eletrônica, com fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, comissionamento, treinamento, suporte técnico e manutenção, no âmbito do município de Canas/SP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência, no edital e em seus anexos.

1.2. O valor de referência para contratação encontra-se registrado no Anexo I do presente Termo de Referência, além de disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3. A adjudicação será em lote único conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet***,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.

2.4. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda

dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. Este pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas exigencias deste Edital e seus anexos, e cujo o ramo de atividade seja compativel com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação, e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1° do art 9° ambos da Lei 14.133/21.

3.2. O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes.

3.3. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.4. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.4.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

3.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6.6.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6.1 ou 3.6.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;

c. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br ”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.13. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Da VEDAÇÃO de participação em consórcio:

3.14.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre da modelagem técnico-operacional adotada para a presente contratação, estruturada como **solução única e integrada**, abrangendo videomonitoramento, leitura automatizada de placas, reconhecimento facial, processamento e armazenamento de dados, infraestrutura de comunicação, plataforma de gerenciamento, suporte técnico e manutenção, cuja execução exige interoperabilidade entre os componentes, gestão centralizada, atendimento uniforme aos níveis de serviço e responsabilidade técnica integral pela solução.

3.14.2 O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de empresas aptas a ofertar individualmente a solução completa, tendo sido obtidas propostas de **três fornecedores distintos para a integralidade do objeto**, não se identificando necessidade de reunião de empresas para viabilizar tecnicamente sua execução ou assegurar competitividade ao certame.

3.14.3 A formação de consórcio, nesse contexto, não apresenta vantagem técnica ou econômica identificada para a Administração, acrescentando estrutura adicional de coordenação e governança à execução de objeto concebido para funcionamento integrado e sob responsabilidade operacional centralizada.

3.14.4 A restrição não impede, entretanto, a **subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares**, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites estabelecidos neste Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

3.15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.15.1. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação parcial poderá ser admitida, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que recaia exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares e não implique transferência da execução das atividades principais objeto da contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica será facultativa e tem por finalidade permitir às licitantes o conhecimento das condições locais de execução do objeto, da infraestrutura existente, das características dos ambientes envolvidos e dos demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

4.2. As licitantes interessadas em realizar a visita técnica deverão agendar previamente junto à Administração Municipal, em data e horário a serem definidos, não podendo ser realizada dentro de 02 (dois) dias que antecede a data da sessão de pregão, observando os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.3. A realização da visita técnica não exime a licitante da responsabilidade de analisar integralmente o Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, devidamente assianda por seu representante legal, de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, das características dos ambientes envolvidos, das exigências técnicas e operacionais da contratação e das informações necessárias à elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições que possam influenciar na execução contratual. Modelo de declração disponível no Anexo X.

4.5. A ausência de realização da visita técnica não constituirá motivo para inabilitação, desde que apresentada a declaração prevista no item anterior.

4.6. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer indenização, ressarcimento ou compensação por parte da Administração Municipal.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.

5.2. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicilio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

5.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

5.6. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possivel suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

6.1. A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automatica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento).**

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

6.21. **Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de**

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.21.1. **A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos**

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

6.25.1. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.26. Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

6.26.1. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

6.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

6.36. **DA PROVA DE CONCEITO – PoC**

6.36.1. Após a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e antes da fase de habilitação, a licitante será submetida à Prova de Conceito – PoC, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no item 23 do Termo de Referência.

6.36.2. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais essenciais definidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.36.3. A licitante será formalmente convocada para realização da PoC, devendo ser assegurado prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** entre a convocação e o início dos testes, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para disponibilização do ambiente de referência, admitida prorrogação mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.36.4. A PoC poderá ser realizada nas dependências da Administração, nas dependências da licitante ou em ambiente remoto, conforme definido pela Administração e observado o Termo de Referência.

6.36.5. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada, mediante critérios objetivos e previamente definidos, sendo facultado aos demais licitantes o acompanhamento dos testes, sem interferência em sua realização.

6.36.6. Não poderão ser exigidas, durante a PoC, funcionalidades, características ou demonstrações estranhas aos requisitos previamente estabelecidos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

6.36.7. Será considerada aprovada a solução que atender integralmente aos requisitos classificados como obrigatórios para a Prova de Conceito, sendo elaborado relatório técnico conclusivo e juntado aos autos do processo.

6.36.8. A não aprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo o caso, realização da respectiva Prova de Conceito.

6.36.9. Todos os custos necessários à realização da PoC serão de responsabilidade da licitante convocada, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que

venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no "https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/" e no "www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados".

7.2. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o inicio da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

7.3. **Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.4. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.5. **Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.3. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado**

administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); **e**

III. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

7.5.4. **Os documentos referidos no item 7.5.2 e 7.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

7.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total anual estimado da contratação, ou seja, 10% do valor estimado para 12 (doze) meses, ou seja, 10% de R$ 516.960,00 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

7.5.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilita do da área contábil.

7.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.5.8. **Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 7.5.2 ao 7.5.7**.

7.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. REGISTRO E REGULARIDADE PROFISSIONAL:

I. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica perante o CREA ou Conselho Profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

II. Os profissionais responsáveis técnicos indicados para execução do objeto deverão possuir

registro ativo junto ao respectivo Conselho Profissional competente.

7.6.2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

I. 01 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, responsável pelas atividades relacionadas à infraestrutura elétrica, alimentação, proteção e adequações técnicas necessárias à implantação da solução.

II. 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro de Redes ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis, responsável pelas atividades relacionadas à infraestrutura lógica, conectividade, transmissão de dados, integração de sistemas e comunicação da solução.

7.6.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

I. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou Conselho Profissional competente e vinculada ao(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quando aplicável.

II. Os atestados deverão demonstrar experiência na implantação, integração, fornecimento, configuração, suporte técnico ou manutenção de soluções de segurança e videomonitoramento urbano, bem como sistemas de cercamento eletrônico.

III. A comprovação técnico-operacional deverá abranger, isoladamente ou em conjunto, experiência em atividades compatíveis com os seguintes domínios tecnológicos:

- implantação e integração de sistemas de videomonitoramento IP;
- fornecimento, instalação e configuração de câmeras de monitoramento urbano;
- implantação de sistemas de leitura automatizada de placas veiculares (OCR/LPR);
- implantação de sistemas analíticos de vídeo e reconhecimento facial;
- implantação e manutenção de infraestrutura de comunicação baseada em rede óptica, enlaces de dados ou redes IP;
- prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento remoto.

IV. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

V. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, período de execução e adequada prestação dos serviços.

7.6.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

I. A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou Conselho Profissional competente, comprovando participação em serviços compatíveis com o objeto da presente

contratação.

II. A CAT deverá demonstrar experiência em atividades relacionadas à implantação, integração ou manutenção de sistemas de videomonitoramento, infraestrutura de comunicação, redes de dados, sistemas eletrônicos de segurança ou soluções tecnológicas de complexidade equivalente.

III. Será admitida a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico, desde que, em conjunto, demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

7.6.5. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL:

I. A vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser comprovada mediante contrato social, quando se tratar de sócio; carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho; e/ou contrato de prestação de serviços.

7.7. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.7.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 7.3 ao 7.4, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

7.8. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.8.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

7.8.6.1. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

7.8.6.2. **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro**. **Exetende-se as declarações e documentos de cunho declaratório.**

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

8.7. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer

fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar a o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, n° 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas–SP.

10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

10.6. O Contrato terá validade conforme o prazo fixado na minuta de contrato em anexo.

11. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

11.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

11.3. A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados

satisfatórios.

11.4. Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

11.5. Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

11.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

11.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

11.8. A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.9. O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

11.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

11.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciencia dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

12.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

12.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

12.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

12.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

12.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do

descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

12.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

12.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal** www.licitamaisbrasil.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**

13.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8. Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

13.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12. Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e

demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo VI.

13.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

13.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
c) Anexo III – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO;
d) Anexo IV – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
f) Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
g) Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;
h) Anexo VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
i) Anexo IX – DECLARAÇÃO ME-EPP;
J) Anexo X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

Canas, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal